

Onde se lê: "...a contar de 31 de março de 2017..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 36/2017, Processo nº 1434/2016, aposentadoria de DECLAIR DE ALMEIDA, matrícula nº 9382, publicada em 07 de março de 2017, no "JORNAL O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "...a contar de 14 de fevereiro de 2017..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 14/2017, Processo nº 1321/2016, aposentadoria de NILCEA TIBURCIO DA SILVA, matrícula nº 10293, publicada em 09 de fevereiro de 2017, no "JORNAL O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "...a contar de 23 de janeiro de 2017..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 194/2016, Processo nº 803/2016, aposentadoria de CELIA REGINA BESSA DA SILVA, matrícula nº 7889, publicada em 08 de setembro de 2016, no "JORNAL O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "...a contar de 29 de agosto de 2016..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 225/2016, Processo nº 1083/2016, aposentadoria de CLEA CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 10086, publicada em 13 de outubro de 2016, no "JORNAL O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "...a contar de 28 de setembro de 2016..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 44/2017, Processo nº 1431/2016, aposentadoria de CLAUDIA PRECHT PORTUGAL, matrícula nº 6947, publicada em 24 de março de 2017, no "JORNAL O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "...a contar de 22 de fevereiro de 2017..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 31/2017, Processo nº 1359/2016, aposentadoria de RITA DE CASSIA MARTINS BIGNON FERNANDES, matrícula nº 10693, publicada em 03 de fevereiro de 2017, no "JORNAL O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "...a contar de 03 de fevereiro de 2017..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

CORRIGENDA-TCE

PORTARIA Nº 17/2017, Processo nº 1339/2016, aposentadoria de FATIMA MOREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 12474, publicada em 08 de fevereiro de 2017, no "JORNAL O SÃO GONÇALO"

Onde se lê: "...a contar de 27 de janeiro de 2017..."
Leia-se: "...a contar da publicação desta portaria..."

SEMCI

PORTARIA SEMCI Nº 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011; RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, relacionada ao processo TCE-RJ 203.477-7/2015, referente ao Contrato nº 025/2011, celebrado entre o Município de São Gonçalo e a Sociedade Empresária Laboratório Morinst Ltda., determinada pela Corte de Contas, que ficará a cargo da Comissão de Tomada de Contas Especial a ser instaurada pela Secretaria Municipal de Controle Interno

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores FLÁVIO SANCHES DE MELO, matrícula 14.859, ISABELA PRISCYLLA LEAL LALANNE, matrícula 23236, JACKSON OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 14.541 e IVANA ASSUNÇÃO DA COSTA, matrícula 21.027, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º - Após concluída a Tomada de Contas Especial, observado o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos previstos nos anexos da Deliberação TCE/RJ 279/17 por meio digital.

Art. 5º - O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao respectivo Tribunal de Contas, para que adote as providências legais.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 25 de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ NANJI
Prefeito

FMS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2366/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO e GRUPO DE ENSINO FUTURAMA LTDA - ME.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo oportunizar aos alunos do Grupo de Ensino Futurama Ltda - ME, estágios curriculares obrigatórios, não remunerados, visando o aperfeiçoamento profissional.

PRAZO: 01 (um) ano, a contar de 04 de julho de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal o art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 11.788/2008.

São Gonçalo, 04 de julho de 2019.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/FMS/2019

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico FMS nº 020/18, processo Administrativo nº 48482/2018 (FMS), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES.

Empresa: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA, CNPJ: 08.934.229/0001-27, situada na Rodovia Gonzaga, Km 42 - Distrito Industrial - Vitória de Santo Antão - Pernambuco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE de 60 cm com voltagem 110/220V com estrutura metal pintado com tratamento antiferrugem próprio para parede com aro metálico. 3 velocidades (três velocidades), silencioso, ajuste de altura, garantia mínima de 1 (um) ano.	Unid	829	VENTISOL MODELO: VOP 60 CM PRETO BIVOLT	122,00	101.138,00
Valor Total R\$						101.138,00

São Gonçalo, 18 de julho de 2019.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/FMS/2019

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico FMS Nº 035/19 Processo Administrativo nº 1376/2019(FMS), que tem por objeto o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TIRA TESTE PARA GLICEMIA COM CESSÃO DE GLICOSÍMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO.

Empresa: ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, CNPJ: 23.552.212/0002-68 situada na Rod. Antônio Heil, nº 4999 SC 486 - KM4 - Parte 3-J - Itaipava - Itajaí/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tiras teste para determinação de glicemia capilar e apta para leitura de recém nascidos desde a primeira hora de vida. Química desidrogenase e faixa de hematócrito de 20 a 70%. Monitor que possibilite limpeza e desinfecção. Complemento: tiras compatíveis com utilização em amostras de sangue capilar, arterial ou venoso, embaladas em frascos de 25 ou 50 unidades, desde que seja garantida a validade do	Und	2.000.000	ACCUCHEK ACTIVE/ ROCHE	0,37	740.000,00